

LEI nº 1.264

Autoriza o Chefe do Executivo a alienar lotes de terrenos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

Francisco de Paula Menezes Rossi, Prefeito de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar mediante Concorrência Pública, lotes de terrenos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, situados na Avenida Joaquim Francisco de Assis e Rua Prefeito José Serra e constantes do “croquis” em anexo e que passa a fazer arte integrante desta Lei.

Art. 2º - O preço mínimo dos lotes em questão, serão fixados por uma Comissão a ser nomeada pelo Executivo e da qual obrigatoriamente deverão fazer parte os membros da Comissão de Justiça, Finanças e Legislação da Câmara Municipal de Ouro Fino.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 12 de Abril de 1983.

Francisco de Paula Menezes Rossi
Prefeito Municipal